

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 19/09/2005

PROCESS(

SENADO 014472/05-8



N3 FOLHAS

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO OFNITERLEGIS

INTERESSADO

DOCUMENTO

OFICIO S/N

ASSUNTO

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARĀMWÜNICIPAL DE: SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG.

۲,

TRAMITAÇÃO DATA PARA DATA ĐE 2005 SEINPO 19 / 09 1) SEPROT SEINPO / / / / / / / / / 1. (PA011200) EMITIDO EM: 49/09/2005-11:48:45HS.-FABIO FISCHMAN ROCHA

SEMADO FEDER



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTÉR9 🐒 🗓 0 3 🛎

Folha Nº 01 Processo Nº 14472/05-5 Rubrica

SECRETARIA ADVIRISTRAT<mark>MERLEGI</mark> SERVIÇO DE PROTOCOLO

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SEINPO Interlegis os documentos em anexo.



EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de: São Domingos do Prata – MG

Em: 14/09/2005.

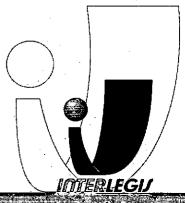
Atenciosamente,

ENADO 014472/05 – 8

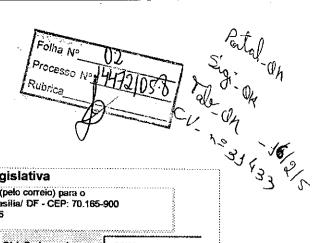
Telma Alencastro Secretária de Curso de Educação

Ilmo Senhor JORGE BATISTA NUNES Chefe do SEPROT Senado Federal

AUTUADO COM O 3 FLO



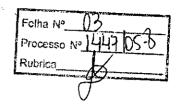
- ABRIA Parte



Õ

| Solicitação de Adesão o | de Casa Legislativa |
|--|---|
| Preencha todos os campos e imprima e Programa Interlegis - Av. N2 Anexo □E□ do Sena Central de Atendimento | ado Federal - Brasilia/ DF - CEP: 70.165-900 |
| Fipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipa | Qtd. Parlamentares: nove |
| Nome da Casa: Câmara Municipal de São Dorri | ingos do Prata |
| Endereço: Rua Professor Cristiano Morais, 52 | |
| Cidade: São Domingos do Prata | UF: MG CEP: 35995-000 |
| Telefones: 31 3856-1807 | FAX: 31 3856-1578 |
| =-Mail: sscm@pmsdp.com.br | |
| tomepage: - | |
| que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados os demais usuários vinculados à cas Nome: Juliana Drumond Mourão Unidade/Departamento: Secretaria | referentes a casa legislativa, bem como sa) Não deve ser parlamentar: Cargo: Secretária Administrativa |
| Felefones: 31 3856-1807 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| | FAX: 31 3856-1578 |
| :-Mail:: jmourao@pmsdp.com.br | |
| Autenticação do forme Completo do Parlamentar: Geraldo Barroso da Silva | Presidente |
|] | |
| Nome Parlamentar: Barroso | Partido: PL |
| Aandato Parlamentar (dia/mēs/ano): Inicio: 1º/01/2005 | Fim: 31/12/2008 |
| iniversario (dia/mes/ano): 11/05/1970 | Sexa: Masculino |
| elefones: 9618-1578 | FAX: 31 3856-1578 |
| -Mail: sccm@pmsdp.com.br | |
| fonepage: - | |
| Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos d | ados básicos constam acima indicados. |
| Dom de Rote : 2 2 2 | |
| ocal e data | Assinatura do Presidente |
| 8 | |
| Para uso do Interlegis: Município Pó | óło? Sim Nāo |

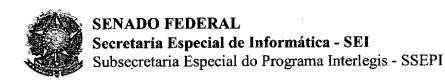


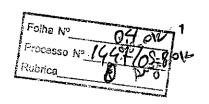


| Solicitação de Adesão de Parl | | *************************************** | |
|--|---------------------|---|--|
| Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parla Programa Interlegis - Av. N2 Anexo □E□ do Senado Federal - Central de Atendimento: (61) 311-2 | Brasilia/ DF - C | oelo correio) p CEP: 70.165-9 | ara o 00 |
| | | *************************************** | en e |
| Γipo de Casa: □ Assembléia Legislativa | <u> </u> | · | |
| ome da Casa: Câpara Municipal de São Domingos do Prata | | | |
| ndereço: Rua Professor Cristiano Morais, 52 | | 200000000 [| |
| São Domingos do Prata | UF: | MG CEP: | 35995-000 |
| Telefones: 31 3856-1807 | FAX: | 31 3856-1 | 5/8 |
| -Mail: sscm@pmsdp.com.br | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| Homepage: - | | | |
| | | | |
| Dados do Parlamenta | ır | | |
| | | | |
| Nome Completo do Parlamentar: Geraldo Barroso da Silva | <u> </u> | inne | |
| Nome Parlamentar: Barroso | Marine and a second | Partid | o: PL |
| Mandato Parlamentar (dia/mēs/ano): Inicio: 1º/01/2005 | ()sim: 31/12 | 2/2008 | |
| Aniversario (dia)mės/ano): 11/05/1970 | Se | xo: Maso | ulino |
| Telefones: 96181578 | FAX: | 31 3856-1578 | 3 |
| E-Mail: sccm@pmedp.com.br | | | · |
| Homepage: - | | | |
| Presidente Vice-Presidente 1º5ecretário | 2º5ecretário | ☐ 3°5ec | retar of 18.55 |
| Cargo: Vereador Deputado Estadual | | | 03 |
| Solicito a minha adesão à rede | Interlegis. | | Car Car |
| Lácal e data | Assinatura | do Parlamen | tar |
| | Sim Nã | io | |
| ************************************** | | | |

\$7

AUTUADO COM O3 FLS





MTERLEGIJ

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31433/2005 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, com sede na Rua Professor Cristiano Morais, nº 52, São Domingos do Prata-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GERALDO BARROSO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

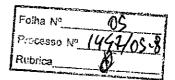
I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



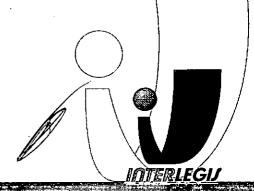
- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;

adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;

- VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

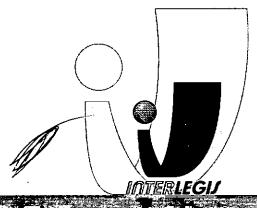
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº | 06 |
|------------|------------|
| Processo h | 1447-105-8 |
| Rubrica | |

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

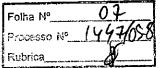




SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Processo Nº Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR. Η-
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA OUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

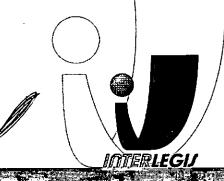
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 07 de Munco de 2005.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Geraldo Barroso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do

Folha Nº

Processo Ma Rubrica

Testemunhas:

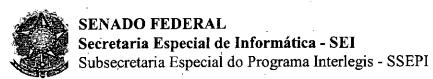
Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de-São Domingos

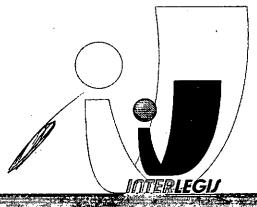
do Prata

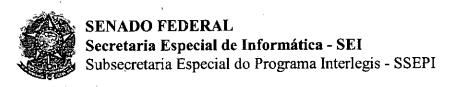


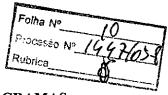
Folha Nº Processo Nº /6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







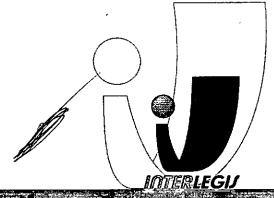
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folhia Nº | |
|---------------|---|
| Processo No | 1447/05-8 |
| Part = | 10 |
| and the seque | CARREST TO STREET THE PARTY OF |

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São Domingos do Prata:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome 3 | 🛂 🖟 Gargo 🕏 👉 | Telefone 🐍 | Designado para |
|---------------------------------|---------------|--------------|---|
| Maria das Graças Cartro Cago | Lisaireira | 31 3856 1548 | [X] atestar instalação [] treinamento |
| Tuliana Orumand | Secretaria | 31 3856 1548 | [] atestar instalação [X] treinamento |
| | | | [] atestar instalação [] treinamento |
| · | | | [] atestar instalação [] treinamento |

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| 🐔 🏸 🐇 Dias da semana 💮 👢 | Hor | rios 🕒 🌲 | |
|---|---------------------------|----------|---------|
| De segunda a resta-feira | 8 as 11 e 13 | 'as 11 | 1 horas |
| \$ | | | _ |
| | | | |
| 4 – informa se a Câmara Municipal está conectad | a a um provedor Internet: | Sim 🕽 | Não 🗌 |
| | | | |
| 5 – informa se há provedor de acesso a Internet n | o Município: | Sim [] | Não |
| | 222 | | • |
| Geraldo Barroso da Silva | | | |
| Câmara Municinal | de São Domingos do Pra | ta | |

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.

